

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
DELTA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 51.476.870/0001-72
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2024**

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 23 de abril de 2024, às 12:00horas, de forma remota, pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09, instituição administradora do **DELTA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** inscrito no CNPJ sob o nº 51.476.870/0001-72 (“Administradora” e “Fundo”).

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do Regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.

03. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas do Fundo, conforme lista de presença assinada (“Cotistas”). Presentes, ainda, os representantes da Administradora.

04. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidida pelo Sr. Gustavo Biava (“Presidente”) e secretariada pelo Sr. Erick Sayans (“Secretário”), conforme indicação do Presidente.

05. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, sem ressalvas, aprovaram:

(i) o encerramento da 2ª emissão de cotas da classe única, com êxito; (ii) a abertura de oferta da 3ª emissão de cotas da classe única de acordo com a Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022; e (iii) a autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações aprovadas acima e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

06. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 23 de abril de 2024.

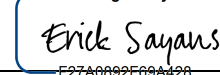
DocuSigned by:



8D011DEB865940F...

Gustavo Biava
Presidente

DocuSigned by:



F27A0892F09A426...

Erick Sayans
Secretario

DocuSigned by:



271E989F8DAF49F...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

DocuSigned by:



8D011DEB865940F...

ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO II
SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO DELTA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 51.476.870/0001-72

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

Valor Unitário das Cotas	Será o valor da cota do dia.
Quantidade Mínima das Cotas	Quantidade de cotas necessária para atingir o valor mínimo.
Valor Mínimo Total das Cotas	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Quantidade Máxima das Cotas	Quantidade de cotas necessária para atingir o valor máximo.
Valor Máximo Total das Cotas	R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)
Forma de Integralização:	Financeiro.
Data da Emissão	Data do presente documento.
Data de Encerramento	20 de outubro de 2024
Prazo de Duração	180 (cento e oitenta) dias
Público-alvo	Um único investidor profissional.
Rentabilidade Alvo desta Classe de Cotas	Não aplicável.
Custo de distribuição	Não aplicável.
Período de Carência desta Classe de Cotas	Não aplicável.
Procedimento de Distribuição	As Cotas serão objeto de distribuição privada para investidor exclusivo profissional, considerando a dispensa de Registro de Oferta Pública, nos termos do art. 8º, inciso I, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.
Amortizações	A ser deliberada em AGC, nos termos do regulamento.
Resgate de Cotas	Não aplicável.

São Paulo, 23 de abril de 2024.

DocuSigned by:
Antonella Amaral

274E080F8DAF40F

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora